

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REC LOG SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS S.A.**

CNPJ/MF nº 21.807.636/0001-10
NIRE 35.300.487.427

Data, Horário e Local. Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2024, às 10:00, na sede social da “**REC LOG SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS S.A.**”, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 7º andar – parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-905 (“Companhia”).

Convocação e Presença. Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme alterada, tendo em vista o comparecimento de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.

Mesa. Presidente: **Pedro Eduardo Cassab Carraz**; e Secretário: **Lucas Paravizo Claudino**.

Ordem do Dia. Composta a mesa, o Presidente declarou formalmente instalada a Assembleia para todos os fins e efeitos legais e efetuou a leitura da seguinte Ordem do Dia:

- I. Consignação de renúncia de membros da Diretoria da Companhia;
- II. Alteração do endereço da sede da Companhia;
- III. Reeleição e Eleição de novos membros da Diretoria da Companhia; e
- IV. Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

- (i) Consignar a renúncia dos Srs. (i) **Pedro Eduardo Cassab Carraz**, brasileiro, casado, internacionalista, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 11.661.488-4 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.067.257-80 (“Pedro Eduardo”) e (ii) **Lucas Paravizo Claudino**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 56.382.021-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.705.766-78 (“Lucas”), ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, conforme termos de renúncia constante do Anexo I à presente ata;
- (ii) Aprovar a eleição dos Srs. (a) **Cesar Madeira Padovesi**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.381.111-X (SSP/SP), inscrito na OAB/SP sob o nº 342.297 e no CPF/MF nº 301.910.728-85, com domicílio na Avenida Paes de Barros, nº 1.000, Ap 101, Mooca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03114-000, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; e

(b) **Vitor Fernando Lima Correa**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.841.781-8 (SSP/SP) e inscrito na OAB/SP 449.997 e no CPF/MF sob o nº 424.474.938- 19, com domicílio na Av. Fernando Vasconcelos Rossi, nº1.425, Pedreira, Cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, CEP 08572-000, para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente, ambos com endereço comercial na Rua Fernando Falcão, nº 1111, conj. 2706, Mooca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03180-003, permanecendo nos seus cargos até 01 de outubro de 2026, data em que novos membros serão eleitos para esta função; conforme termos de posse constante no Anexo II à presente ata;

(c) Aprovar a reeleição do Sr. **Jefferson Baptista Tagliapietra**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.611.288-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.944.718-06, residente e domiciliado Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor Operacional, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7ª andar, parte, Itaim Bibi, CEP: 04543-000, permanecendo no seu cargo até 01 de outubro de 2026, data em que novos membros serão eleitos para esta função; conforme termos de posse constante no Anexo II à presente ata, com poderes para, nos termos do Termo de Fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações, celebrado em 30 de março de 2022 ("Termo de Fechamento"): (1) aprovar, legalizar, regularizar e/ou implementar as Melhorias de Acesso (conforme definido no Termo de Fechamento), observados os limites do Memorando (conforme definido no Termo de Fechamento) e do veículo jurídico, (2) movimentar a conta corrente do referido veículo jurídico onde estará depositado o Caixa Melhorias (conforme definido no Termo de Fechamento) de Acesso (conforme definido no Termo de Fechamento), observadas as regras de governança do Comprador (conforme definido no Termo de Fechamento), e (3) conduzir os pagamentos previstos no Relatório Financeiro (conforme definido no Termo de Fechamento), sempre observando as demais limitações do Estatuto Social da Companhia e do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, celebrado em 31 de julho de 2020 ("Contrato"); não respondendo por mais nenhum ato praticado pela Companhia ou por outros diretores;

- (iii) Os Diretores ora eleitos e reeleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência.

Aprovar a alteração de endereço da sede para Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 30º andar, Torre Sul, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-907. Dessa forma, a redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigor da seguinte forma:

Artigo 2º - *A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 30º andar, Torre Sul, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-907, podendo, instalar, alettrar e encerrar filiais, depósitos e agencias em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria."*

(iv) Em virtude das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo III à presente ata.

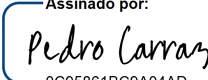
Encerramento e Lavratura da Ata: Encerrados os trabalhos, foi lavrada a presente ata, a qual foi assinada por todos os associados presentes na Assembleia. **Assinaturas: Pedro Eduardo Cassab Carraz** – Presidente da Mesa e **Lucas Paravizo Claudino** – Secretário da Mesa.

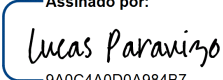
São Paulo/SP, 01 de outubro de 2024.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.


[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Rec Log São Paulo Empreendimentos S.A. realizada em 01 de outubro de 2024.]

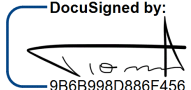
Mesa:

Assinado por:

0C95861BC9A04AD...
Pedro Eduardo Cassab Carraz
Presidente

Assinado por:

9A0C4A0D0A984B7...
Lucas Paravizo Claudino
Secretário

Diretores Eleitos:

DocuSigned by:

6219FA5ABFA3456...
Cesar Madeira Padovesi
Presidente

DocuSigned by:

9B6B998D886F456...
Vitor Fernando Lima Correa
Secretário

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato, o Sr. **Pedro Eduardo Cassab Carraz**, brasileiro, casado, internacionalista, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 46787457, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.255.568-16, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu cargo de Diretor Presidente da **REC LOG SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 7º andar – parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-905, declarando inexistir quaisquer pendências com relação a todo o período em que ocupou o cargo de Diretor Presidente da Associação, outorgando à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título.

São Paulo/SP, 01 de outubro de 2024.

Assinado por:

Pedro Carraz

0C95864BC9A04AD...

PEDRO EDUARDO CASSAB CARRAZ

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato, o Sr. **Lucas Paravizo Claudino**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 563.820.214, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.705.766-78, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu cargo de Diretor Presidente da **REC LOG SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 7º andar – parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-905, declarando inexistir quaisquer pendências com relação a todo o período em que ocupou o cargo de Diretor Presidente da Associação, outorgando à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título.

São Paulo/SP, 01 de outubro de 2024.

Assinado por:

Lucas Paravizo

9A8G4A8D0A884B7...

LUCAS PARAVIZO CLAUDINO


ANEXO II

TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **Cesar Madeira Padovesi**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.381.111-X (SSP/SP), inscrito na OAB/SP sob o nº 342.297 e no CPF/MF nº 301.910.728-85, com domicílio na Avenida Paes de Barros, nº 1.000, Ap 101, Mooca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03114-000, com endereço comercial na Rua Fernando Falcão, nº 1111, conjunto 2706, Mooca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03180-003, aceita ao cargo de Diretor Presidente da **REC LOG SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 7º andar – parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-905, tendo sido eleito para ocupar o cargo com mandato de 02 (dois) anos, contados da presente data, e toma posse de seu respectivo cargo.

O diretor eleito declara expressamente: (a) estar de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seu cargo mediante a assinatura do presente termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas em Reuniões da Diretoria; e (b) que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo/SP, 01 de outubro de 2024.

DocuSigned by:


6219FA5ABFA3456...

CESAR MADEIRA PADOVESI

TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **Vitor Fernando Lima Correa**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.841.781-8 (SSP/SP) e inscrito na OAB/SP 449.997 e no CPF/MF sob o nº 424.474.938-19, com domicílio na Av. Fernando Vasconcelos Rossi, nº1.425, Pedreira, Cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, CEP 08572-000, com endereço comercial na Rua Fernando Falcão, nº 1111, conjunto 2706, Mooca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03180-003,, aceita ao cargo de Diretor Presidente da **REC LOG SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 7º andar – parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-905, tendo sido eleito para ocupar o cargo com mandato de 02 (dois) anos, contados da presente data, e toma posse de seu respectivo cargo.

O diretor eleito declara expressamente: (a) estar de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seu cargo mediante a assinatura do presente termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas em Reuniões da Diretoria; e (b) que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo/SP, 01 de outubro de 2024.

DocuSigned by:

096B008D886F456...

VITOR FERNANDO LIMA CORREA

TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **Jefferson Baptista Tagliapietra**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.611.288-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 103.944.718-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 7ª andar, parte, Itaim Bibi, CEP: 04543-000, toma posse, neste ato, ao cargo de Diretor Operacional da **REC LOG SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 7º andar – parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-905, tendo sido eleito para ocupar o cargo com mandato de 02 (dois) anos, contados da presente data, e toma posse de seu respectivo cargo.

O diretor eleito declara expressamente: (a) estar de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seu cargo mediante a assinatura do presente termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas em Reuniões da Diretoria; e (b) que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo/SP, 01 de outubro de 2024.

Assinado por:

Jefferson Baptista Tagliapietra

E88E5B602F934E2...

JEFFERSON BAPTISTA TAGLIAPIETRA

**ANEXO III À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 OUTUBRO DE 2024**

**ESTATUTO SOCIAL DA
“REC LOG SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS S.A.”**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A REC LOG SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 30º andar, Torre Sul, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-907, podendo, instalar, alettrar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (a) a compra e venda, administração e gerenciamento de bens imóveis; (ii) a locação de bens imóveis de sua propriedade para terceiros; (iii) incorporação de empreendimentos imobiliários; e (iv) a prática de demais atos correlato ao seu objeto social.

Artigo 4º. A Companhia tem o prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 3.130.533,33 (três milhões, cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) ações, sendo todas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

Parágrafo 2º. A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º. As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida

pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista nesse sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente.

Artigo 6º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 7º. As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 8º. É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuírem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada, instalada e funcionará em observância às disposições legais aplicáveis e a este Estatuto Social. Compete aos Diretores convocar a Assembleia Geral, e, na sua recusa ou ausência, a convocação será realizada na forma prevista pelo art. 123 da Lei das S.A. A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 3º. O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

Artigo 10º. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei, deliberar acerca das seguintes matérias:

- (i) reformar este Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores e fiscais da Companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) autorizar o aumento de capital, a emissão de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações;
- (v) autorizar a emissão de debêntures;
- (vi) suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- (vii) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;
- (viii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (ix) (ix) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A.

Artigo 11º. A remuneração da administração da Companhia será determinada pela Assembleia Geral, que irá fixá-la em montante global, anual ou mensal, obedecido o disposto no caput do artigo 152 da Lei das S.A., cabendo a esta promover a distribuição e individualização da remuneração.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Da Diretoria

Artigo 12º. A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 3 (três) membros e no máximo 6 (seis) membros designados, com mandato unificado de 1 (um) ano da data de sua eleição, todos sem designação específica.

Parágrafo 1º. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro da Diretoria, este poderá (a) indicar outro Diretor como seu procurador para votar em reunião de Diretoria, desde que a procuração seja entregue ao Presidente da reunião antes da reunião ser instalada; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente da reunião antes da reunião ser instalada, por e-mail, carta registrada ou carta entregue pessoalmente; ou (c) participar da reunião da Diretoria por videoconferência ou conferência telefônica, desde que o Diretor envie o seu voto por e-mail, carta registrada ou carta entregue pessoalmente ao Presidente da reunião antes do fim da reunião e lavratura e execução da respectiva ata, e que todos os membros participantes possam ser claramente identificados, caso em que o diretor ausente será considerado presente a tal reunião. No caso de vaga em decorrência de renúncia ou incapacidade permanente de qualquer membro, o membro da Diretoria deverá ser substituído por um novo Diretor indicado pela Assembleia Geral.

Artigo 13º. Além das demais matérias submetidas à sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado:

- (i) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- (ii) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias;
- (iii) representar a Companhia, perante as suas sociedades controladas e coligadas bem como perante todas as sociedades em que a Companhia detiver participação societária, observadas as disposições e avenças de eventuais acordos de acionistas, se houver;
- (iv) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando suas atividades.

Parágrafo 1º. O Diretor Operacional terá poderes para (1) aprovar, legalizar, regularizar e/ou implementar as Melhorias de Acesso (conforme definido no Termo de Fechamento), observados os limites do Memorando (conforme definido no Termo de Fechamento) e do veículo jurídico, (2) movimentar a conta corrente do referido veículo jurídico onde estará depositado o Caixa Melhorias (conforme definido no Termo de Fechamento) de Acesso (conforme definido no Termo de Fechamento), observadas as regras de governança do Comprador (conforme definido no Termo de Fechamento), e (3) conduzir os pagamentos previstos no Relatório Financeiro (conforme definido no Termo de Fechamento), sempre observando as demais limitações do Estatuto Social da Companhia e do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, celebrado em 31 de

julho de 2020 (“Contrato”); não respondendo por mais nenhum ato praticado pela Companhia ou por outros diretores

Artigo 14º. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores:

Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pelo Presidente da reunião um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria.

Parágrafo 2º. Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria de votos, cabendo a cada Diretor um voto.

Parágrafo 3º. As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

Parágrafo 4º. O Presidente da reunião de Diretoria deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordados.

Artigo 15º. A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, para a prática de atos que envolva exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos; e
- (iii) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo 1º. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto pelas procurações adjudicia, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado. Presumir-se-ão outorgadas pelo prazo de um ano, as procurações outorgadas sem período específico.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria

ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Seção II – Do Conselho Fiscal

Artigo 16º. O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º. Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 6º. Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 17º. O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Parágrafo 1º. Ao fim de cada exercício social, a administração fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iii) demonstração do resultado do exercício; e
- (iv) demonstração dos fluxos de caixa.

Parágrafo 2º. As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo 3º. Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 4º. A Administração poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.

Artigo 18º. O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral;
- (iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do Artigo 19 deste Estatuto Social;
- (iv) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral; e
- (v) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto em deliberação pela Assembleia Geral.

Artigo 19º. Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo 1º. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.

Artigo 20º. A Diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VI DA PRÁTICA DE ATOS *ULTRA VIRES*

Artigo 21º. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO VII DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 22º. - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 23º. Previamente à arbitragem, os Acionistas envidarão seus melhores esforços para solucionar, com boa-fé e segundo seus interesses mútuos, toda e qualquer controvérsia, litígio, disputa ou reclamação resultantes, relativos ou conexos a este Estatuto Social, incluindo qualquer impugnação relativa a sua existência, validade, interpretação, cumprimento, descumprimento ou exequibilidade ("Controvérsia").

Artigo 24º. No caso de Controvérsia não solucionada de modo amigável, esta será resolvida de forma final, exclusiva e definitiva, por arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil -Canadá ("CAM-CCBC"), de acordo com seu regulamento de arbitragem ("Regulamento") e com a Lei 9.307/96.

Parágrafo 1º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, dos quais um será nomeado pelas) requerente(s) e um pela(s) requerida(s). O terceiro

árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral será escolhido em conjunto pelos árbitros nomeados pelas partes. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro ou caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro nos termos do Regulamento, as nomeações faltantes serão feitas pelo CAM-CCBC.

Parágrafo 2º. Na hipótese de procedimentos arbitrais envolvendo três ou mais partes em que estas não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridas, todas as partes, em conjunto, nomearão dois árbitros dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelas partes da última notificação do CAM-CCBC nesse sentido. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes dentro de 15 (quinze) dias a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pelo presidente do CAM-CCBC. Caso as partes não nomeiem conjuntamente os dois árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pelo presidente da CAM-CCBC, que designará um deles para atuar como presidente.

Parágrafo 3º. A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O idioma da arbitragem será o português. A arbitragem será processada e julgada de acordo com o Direito brasileiro.

Parágrafo 4º. As partes poderão pleitear medidas cautelares e de urgência ao Poder Judiciário antes da constituição do tribunal arbitral. A partir de sua constituição, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, podendo manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário.

Parágrafo 5º. Medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e ações de execução poderão ser pleiteadas e propostas, à escolha das partes, na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das partes, ou na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. Para quaisquer outras medidas judiciais, fica eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. O requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de Controvérsias entre as partes.

Parágrafo 6º. Antes da assinatura do termo de arbitragem, o CAM-CCBC poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos nos termos do Regulamento. Após a assinatura do termo de arbitragem, o tribunal arbitral poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento firmado entre as partes, desde que tais procedimentos digam respeito à mesma relação jurídica e as cláusulas compromissórias sejam compatíveis. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as partes.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 25º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

Artigo 27º. É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos firmados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 28º. No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada.

Artigo 29º. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

* * * * *

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6833874D-F8C6-4BDF-837E-D2B09396AC0C

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: AGE110~1.PDF

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Assinaturas: 9

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Isabela Pinho

Assinatura guiada: Ativado

1111 RUA FERNANDO FALCÃO

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SALA 2704

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

São Paulo, BR-SP 03180003

isabela.pinho@mplegal.com.br

Endereço IP: 189.120.74.27

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Isabela Pinho

Local: DocuSign

22/01/2025 05:12:06

isabela.pinho@mplegal.com.br

Eventos do signatário

Cesar Padovesi

cesar@mplegal.com.br

Diretor

MP Legal

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

6219FA5ABFA3456...

Registro de hora e data

Enviado: 22/01/2025 05:26:55

Visualizado: 22/01/2025 05:32:48

Assinado: 22/01/2025 05:35:53

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 189.120.74.27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Jeferson Baptista Tagliapietra

jefferson.tagliapietra@hsinvest.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

E88E5B602F934E2...

Enviado: 22/01/2025 05:26:57

Visualizado: 22/01/2025 05:29:03

Assinado: 22/01/2025 05:29:30

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.92.87.138

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Lucas Paravizo

lucas.paravizo@xpasset.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

9A0C4A0D0A984E7...

Enviado: 22/01/2025 05:26:55

Visualizado: 22/01/2025 09:47:29

Assinado: 22/01/2025 09:47:43

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 162.10.244.91

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Pedro Carraz

pedro.carraz@xpasset.com.br

Gestor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

0C95861BC9A04AD...

Enviado: 22/01/2025 05:26:56

Visualizado: 22/01/2025 09:48:12

Assinado: 22/01/2025 09:48:42

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 213.55.222.123

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Vitor Fernando Correa Lima vitor.correa@mplegal.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.120.74.27</p>	Enviado: 22/01/2025 05:26:56 Visualizado: 22/01/2025 07:04:55 Assinado: 22/01/2025 07:05:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/01/2025 05:26:58
Entrega certificada	Segurança verificada	22/01/2025 07:04:55
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/01/2025 07:05:01
Concluído	Segurança verificada	22/01/2025 09:48:42
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora